



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

“REQUERIMENTO Nº 34/2025”

Tauá-CE, 09 de maio de 2025.

Vereador **Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante**

EMENTA: Solicita o envio do contrato de operação de crédito pactuado entre o Município de Tauá e o Banco do Brasil S/A, esclarecendo os valores aplicados e vinculados da operação nas áreas de saúde, mobilidade urbana, meio ambiente e sustentabilidade ambiental, eficiência energética (energia solar e biogás), infraestrutura viária, mobilidades urbana e rural, desenvolvimento tecnológico e recursos hídricos, segurança pública e paisagismo, conforme firmado na Lei Municipal nº 2.726/2022.

— REQUERIMENTOS —

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Tauá/CE (art. 100), após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, o Vereador signatário abaixo solicita do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, o envio do contrato de operação de crédito pactuado entre o Município de Tauá e o Banco do Brasil S/A, esclarecendo os valores aplicados e vinculados da operação nas áreas de saúde, mobilidade urbana, meio ambiente e sustentabilidade ambiental, eficiência energética (energia solar e biogás), infraestrutura viária, mobilidades urbana e rural, desenvolvimento tecnológico e recursos hídricos, segurança pública e paisagismo, conforme firmado na Lei Municipal nº 2.726/2022.

— JUSTIFICATIVAS —

Embasado nas funções de fiscalização e de controle das ações, nos termos do art. 1, § 3, do Regimento Interno desta Casa de Leis, também com amparo nos artigos 31 e 37 da Constituição Federal/88, e por se tratar de assunto de interesse de toda população, a presente matéria serve para fiscalizar o contrato da operação de crédito pactuado pelo Município de Tauá perante o Banco do Brasil S/A, cláusulas como tempo de execução do contrato, amortizações, encargos, etc, além disso, visa saber sobre as aplicações do empréstimo pela Administração Pública Municipal.

A rejeição ou ausência de resposta será motivo de provocação do Ministério Público do Estado do Ceará, face as funções institucionais previstas no art. 129 da Constituição Federal/88, sem prejuízos das ações judiciais individuais ou coletivas cabíveis em busca da transparência para população tauaense.

— CONSIDERAÇÕES FINAIS —

Ante o exposto, ROGA pelas respostas ao requerimento em apreço, instruindo-as com a prova documental pertinente para deliberações das matérias em plenário dos atos posteriores, tudo em fiel observância à robusta fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transcrito.

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FULVIO EMERSON GONCALVES CAVALCANTE

Data: 09/05/2025 10:55:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

X

FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE
VEREADOR

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE.

R. Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá - CE, 63660-000 / Fone (88) 3437-2599 www.camarataua.ce.gov.br

- 1 -

